

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" E ART. 7º DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, para de artistas itabiranos, com o objetivo de compor a programação do 50º Festival de Inverno de Itabira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MODALIDADE	DURAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
1	Oficinas presenciais de Arte-Educação, em diversos segmentos culturais.	10 horas	R\$ 4.200,00
2	Espectáculos de palco e rua nas modalidades das artes cênicas.	60 min	R\$ 10.000,00
3	Espectáculos de grupos recém-formados e experimento artístico nas artes cênicas.	45 min	R\$ 5.200,00
4	Exposição de Pequeno Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	10 dias	R\$ 3.000,00
5	Exposição de Médio Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	15 dias	R\$ 4.500,00
6	Exibição de trabalhos Audiovisuais com equipamentos para as devidas projeções atendendo um público de no mínimo 50 pessoas, podendo ser exibido a obra em espaços abertos ou fechados.	De 15min a 60 min	R\$ 4.000,00
7	Vivências literárias, atividades educativas voltadas ao incentivo da leitura e a literatura por meio de atividades de formação ou lúdicas para um público alvo de no mínimo 50 participantes.	2 horas	R\$ 2.000,00
8	Performances poéticas com atividades de intervenções urbanas pelas ruas ou espaços fechados.	60 min, podendo ser dividida em atividades de 15min	R\$ 2.000,00
9	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado	50 min	R\$ 5.000,00
10	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado	120 min	R\$ 7.000,00
11	Espectáculos/ Apresentações de grupos pertencentes às diversas manifestações culturais tradicionais	50 min	R\$ 3.000,00
12	Apresentações de artistas/ grupos de cultura urbana/periférica, ou artista de rua com equipamento necessário para a montagem de sua apresentação.	30 min	R\$ 4.000,00

1.1.1. As quantidades serão estabelecidas mediante a necessidade, projeto curatorial e ordem de classificação por meio de pontuação

1.2. O(s) serviço(s) objeto destas contratações são caracterizados como comuns (inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação



Minuta do
edital-Festival de In

1.4. TEMA DO 50º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA 2024

O Festival de Inverno de Itabira comemora neste ano seu 50º aniversário e traz como tema central o poema "Confidência do Itabirano", de Carlos Drummond de Andrade. O festival busca explorar a relação entre a cidade de Itabira e as confidências do itabirano, revelando aspectos profundos da identidade e das memórias locais. O Festival de Inverno de Itabira é um evento que se tornou icônico ao longo dos seus 50 anos. Possui o objetivo de trazer à luz a importância dos festivais e das personalidades que fizeram dele uma política pública na cidade. Sendo um evento relevante a nível de contribuir para o desenvolvimento cultural e social da região.

Itabira, cidade natal do renomado poeta, é retratada em suas obras como um lugar marcado por contrastes entre a natureza exuberante e a exploração mineral. Nas confidências do itabirano, Drummond expressa suas angústias, solidão e nostalgia em relação à terra natal. Nesse contexto, o Festival de Inverno de Itabira se propõe a resgatar essas confidências do itabirano, proporcionando um espaço para reflexão sobre as transformações da cidade ao longo dos anos e sua relação com a obra de Drummond. Através de exposições, apresentações artísticas e debates, o evento busca promover uma maior compreensão da identidade itabirana e valorizar as riquezas culturais presentes na região. Assim, o festival se torna não apenas uma celebração dos 50 anos de história, mas também uma oportunidade para que os visitantes possam conhecer mais sobre Itabira e as confidências do itabirano presentes na obra de Carlos Drummond de Andrade.

O edital de seleção exclusiva para itabiranos nesta edição especial de 50 anos tem como objetivo principal destacar e valorizar as artes locais, proporcionando uma vitrine única para os talentosos artistas da cidade. A intenção é mostrar ao público a riqueza cultural e criativa dos itabiranos, tanto nos palcos quanto nas ruas. Neste sentido, a escolha de privilegiar os artistas locais se justifica pela necessidade de fortalecer e evidenciar a produção cultural, além de incentivar o desenvolvimento e reconhecimento dos talentos itabiranos. Dessa forma, a edição especial do edital busca proporcionar uma experiência enriquecedora e marcante para todos os participantes e espectadores, celebrando a diversidade e criatividade artística que fazem parte da história de Itabira. Portanto, ao direcionar o foco exclusivamente para os itabiranos, estamos não apenas valorizando as raízes culturais da cidade, mas também incentivando o crescimento e reconhecimento dos talentos locais, contribuindo para o fortalecimento e promoção das artes em Itabira. É claro, cumprindo as legislações municipais que determina que aberturas de shows nacionais tem que ter artistas da cidade e também o plano decenal de cultura.

Ao longo dos anos, o Festival de Inverno de Itabira se consolidou como um espaço de expressão artística, reunindo artistas renomados e talentos locais. Através da música, dança, teatro e literatura, entre outros, o festival promove a diversidade cultural e proporciona momentos únicos aos espectadores.

Além disso, é importante ressaltar que esse evento se tornou uma política pública graças ao empenho de personalidades comprometidas com a valorização da cultura local. Ao destacar a importância desse evento

na construção da identidade itabirana, Itabira contribui para que essa celebração cultural seja reconhecida não apenas no âmbito local, mas também nacionalmente.

O Homenageado do 50º Festival de Inverno de Itabira: Lúcio Sampaio

Lúcio Sampaio era psicólogo por formação acadêmica, jornalista e escritor por vocação, criador e o primeiro editor do jornal 'O Cometa Itabirano'. Aos 69 anos, Lúcio foi vítima de um infarto, deixando um legado marcado por contribuições como psicólogo, jornalista e escritor.

Na década de 70, quando estudante de psicologia e presidente do Diretório Acadêmico (DA) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da UFMG, Lúcio foi um dos líderes do movimento estudantil em Belo Horizonte. O grupo desempenhou papel importante na luta pelo fim da ditadura militar. Além de sua trajetória jornalística, Lúcio marcou época no ativismo político.

Em 1979, ele decidiu fundar o jornal 'O Cometa Itabirano', pelo qual daria continuidade à luta pela redemocratização, além de relatar os problemas locais de Itabira. Frequentemente ele trocava correspondências com Carlos Drummond de Andrade, com quem tinha contato íntimo e carinhoso.

Uma das conquistas notáveis de Lúcio foi trazer o renomado poeta Carlos Drummond de Andrade de volta a Itabira, através das páginas do jornal. O diálogo entre os dois, expresso em cartas publicadas, evidencia a relevância do Cometa Itabirano na vida cultural da cidade. Justifica-se a homenagem pelas importantes confidências do Lúcio com Drummond e com todos seus leitores através da literatura, do jornalismo e das artes, não obstante, também merece a homenagem pelo seu histórico de vida "inconfidente", pela sua obstinada luta a favor de um Brasil democrático e de uma Itabira melhor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

- a) Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo III);
- b) No caso de Pessoa Física: CPF, Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- c) No caso de Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto, demonstrada através de Portfólio e/ou Clipping (a título de comprovação do currículo, tais como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc), salvos no formato pdf. **Observação: não será considerada a apresentação apenas de fotos;**
- e) Riders técnicos de som e iluminação e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria, salvos no formato pdf.
- f) **Para artistas musicais:** o proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP4 ou outros formatos de vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (YouTube ou Vimeo, etc). **É obrigatório o envio do Roteiro musical**

(repertório) contendo informações das músicas executadas com nome da obra e autoria (se for o caso):

g) Para as propostas de teatro, dança e intervenções urbanas: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa, sem cortes;

h) Para propostas de Exposição de Artes é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, tempo de permanência necessidades físicas e técnicas, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FCCDA, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação;

j) Para propostas de Exibição de trabalhos Audiovisuais, o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido ou enviar o vídeo junto com o material de inscrição;

l) Para as propostas de Oficina, Vivências literárias, atividades de Arte-Educação: fotos, bem como Portfólio e/ou Clipping. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e em 300 dpi. Caso o proponente deseje, poderá enviar uma amostra do trabalho realizado.

4.1.1. Assim como o Formulário Proposta (Anexo II), o Portfólio é uma apresentação da coleção dos melhores trabalhos de um profissional ou grupo de profissionais, que será avaliado, por isso, a apresentação, disposição, detalhamento e todo capricho com a riqueza e a organização de informações é de imensa importância, refletindo na pontuação que será atribuída aos critérios elencados no edital.

4.2. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.3. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

4.4. O material enviado não será devolvido.

4.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de seleção artístico-cultural pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.7. Será solicitado ao proponente contrato o envio de foto em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels em 300 dpi;

4.7. DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, presencialmente ou enviá-los pelos correios, obedecido o prazo estabelecido no item 5.1, sob pena de decair ao direito da contratação:

4.7.1. PESSOA JURÍDICA OU MEI

a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Contrato, declaração ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do artista/grupo, não sendo aceitável documento que especifique representação restrita a evento ou local específico, **conforme artigo 74, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.** Deve ser apresentado com firma reconhecida ou assinado perante servidor da Comissão de Licitação e Contratos;

h) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V).

Observação: No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a si mesmo, podendo contar com o auxílio de um empregado. A contratação do MEI-Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

4.7.2. PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de endereço ou Declaração de Endereço (modelo Anexo VI);
- b) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS ou Declaração de não enquadramento na condição de empregador (Anexo IV);
- h) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V);
- i) No caso de Empresário, apresentar Contrato, Declaração ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do artista/grupo, não sendo aceitável documento que especifique representação restrita a evento ou local específico, conforme artigo 74, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Deve ser apresentado com firma reconhecida assinado perante servidor da Comissão de Licitação e Contratos;

4.7.3. Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação da FCCDA, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.7.4. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.7.4.1. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção de Propostas do 50º Festival de Inverno de Itabira.

ETAPAS

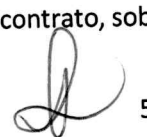
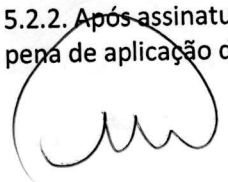
5.2. As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas:

1.ª Etapa: Dentre os proponentes habilitados na etapa anterior, a Comissão de Seleção de Propostas fará a análise de mérito das propostas conforme os critérios definidos no item 7, elaborando, ao final, a lista de classificados por categoria.

2.ª Etapa: Da Contratação. A FCCDA definirá quantas propostas irão compor a programação do 50º Festival de Inverno de Itabira e convocará, dentre os selecionados na etapa anterior, os que serão contratados de acordo com a ordem de classificação por categoria. Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos estabelecidos no item 2.3, os quais serão analisados pelo Departamento de Administração e Finanças.

5.2.1. Caso a documentação seja apresentada fora do prazo estabelecido na convocação ou não esteja de acordo com o exigido no edital, estará impossibilitada a contratação.

5.2.2. Após assinatura do contrato, não caberá desistência, exceto nas hipóteses previstas no contrato, sob pena de aplicação das penalidades nele previstas.



RESULTADO

5.3. A Comissão de Seleção artístico-culturais analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
1) Proposta que enquadra no Tema do 50º Festival de Inverno	20
2) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta	01 a 40
3) Exequibilidade e adequação ao formato do evento (Grau de dificuldades de produção, diversidade de públicos atingidos)	01 a 20
4) Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20

5.3.1. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 70% na avaliação ou obter pontuação zero nos requisitos 2, 3 ou 4.

5.3.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: a) maior nota no critério 3; b) maior nota no critério 2; c) maior nota no critério 4; d) projeto de proponentes residentes no Município de Itabira, e) persistindo será efetuado sorteio público.

5.3.4. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar mais informações sobre a proposta em análise, por meio de e-mail enviado ao proponente. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.5. O resultado da seleção das propostas será divulgado no quadro de avisos e no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: julho de 2024

Obrigações

6.4. Obrigações da Fundação:

- fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;
- fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA.
- expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
- transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
- comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento.

6.5. Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;
- f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;
- h) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- m) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
- n) custear o transporte de equipamentos, alimentação, transporte e hospedagem da equipe.

6.6. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diversos locais da cidade de Itabira- Minas Gerais.

6.7. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.7.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento nesta e em outras edições do Festival de Inverno, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utiliza-lo de acordo com as disposições deste Edital.

6.7.2. Os proponentes classificados fornecerão seu material de imprensa (CD/ DVD, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, entre outros) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (livros, vídeos, folders, cartazes, folhetos, entre outros) durante 50º Festival de Inverno de Itabira.

6.7.3. É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares



e/ou estranhos ao 50º Festival de Inverno de Itabira, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da FCCDA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a FCCDA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.5. Não há necessidade de indicação de preposto na presente contratação.

Rotinas de Fiscalização

8.6. A Contratada ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo contratante, que designará servidor para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.9. O servidor designado acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade no pagamento a ser feito pelo contratante, o servidor designado emitirá notificações para a correção do valor, quando necessário;

8.11. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto;

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto consistirá em verificar a plena prestação dos serviços contratados.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa.

9.3.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DO RECEBIMENTO

9.4. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

FORMA DE PAGAMENTO

9.6. O pagamento decorrente do efetivo fornecimento do objeto do contrato será efetuado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e, não havendo pendências, será efetuado depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.

12.2 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDAÇÃO.

12.4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a CONTRATADA, ficará impedida de contratar com a FUNDAÇÃO por até 2 (dois) anos, bem como ser, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

12.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxxxx.

Posto isto, encaminho o processo para **aprovação superior** retornando ao Departamento de Administração e Finanças para prosseguimento da contratação.

Itabira, 22 de abril de 2024.



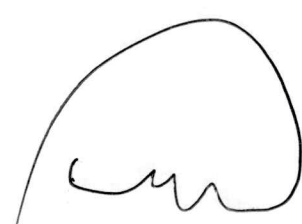
João Victor Vieira Gonçalves
Supervisor de Área



Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Promoção e Produção Artística

De acordo. **APROVO** o Termo de Referência, nos da Lei nº 14.133/2021.

Itabira, 22 / 04 / 2024.



Marcos Rodrigo Pinto De Alcântara
Superintendente